

**PLANEAMENTO DO “SIADAP 3” PARA 2017-2018**

Nos termos dos artigos 58.º e 62.º da Lei do SIADAP<sup>1</sup> (LSIADAP), o Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) define as regras a seguir enunciadas, para o processo de avaliação de desempenho no IST, relativo ao **biénio de 2017-2018**, referente ao **SIADAP 3** – avaliação do pessoal integrado nas **carreiras gerais** e de **informática**<sup>2</sup>.

Todas as atividades a desenvolver são baseadas na **Plataforma SIADAP**, incluída nas aplicações centrais do IST, em <https://dot.tecnico.ulisboa.pt>.

## **1. PRAZO**

Os avaliadores deverão, com base nos objetivos e metas contidos no QUAR do IST e nos objetivos para as unidades funcionais de cada avaliado, **definir os objetivos individuais e competências a avaliar** e contratualizá-los com os avaliados **até ao dia 03 de março de 2017**, através do preenchimento dos campos respetivos no processo de avaliação para esse ano na Plataforma, e a tomada de conhecimento por estes.

A Direção de Recursos Humanos definiu previamente, com base nas informações mais recentes a que teve acesso, as relações avaliado-avaliador, bem como o tipo de competências de cada avaliado, de acordo com a carreira em que este se integra. No caso de alguma dúvida ou observação relativamente a estes aspetos, contacte, por favor, [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt).

Os responsáveis pela harmonização e aplicação do SIADAP nos serviços, departamentos, centros e laboratórios e demais unidades orgânicas do IST devem **garantir, até à data indicada**, a conclusão deste processo.

**FIXAR OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS ATÉ 03 DE MARÇO**

## **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Através do SIADAP 3 são avaliados os trabalhadores técnicos, administrativos e de apoio do IST, integrados nas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional) e nas carreiras de informática, que não exercem funções de dirigente, através de nomeação em comissão de serviço:

- Os **técnicos superiores**, juntamente com os especialistas de informática;

<sup>1</sup> Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

<sup>2</sup> A avaliação dos dirigentes intermédios, através do SIADAP 2, decorre desfasada temporalmente desta, pelo período das respetivas comissões de serviço. Uma vez que ainda não foi possível disponibilizar na Plataforma SIADAP as funcionalidades necessárias para este universo de avaliação, os procedimentos de avaliação deverão ser desenvolvidos com base nas fichas de avaliação, em papel. A Direção de Recursos Humanos informará diretamente cada avaliado e respetivo avaliador dos períodos e prazos relativos aos procedimentos de avaliação que lhe são aplicáveis, assim como fornecerá o ficheiro com a ficha de avaliação, enquanto esta for necessária.

- Os **assistentes técnicos**, juntamente com os técnicos de informática;
- Os **assistentes operacionais**.

Este universo de avaliação abrange todo o pessoal pertencente a estas carreiras, mesmo que se encontre a exercer funções de coordenação ou supervisão de serviços (o SIADAP 2 inclui, apenas, os dirigentes intermédios formalmente nomeados, em comissão de serviço, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente e dos regulamentos aplicáveis do IST).

### 3. NORMAS ESPECÍFICAS

As regras a seguir para a avaliação no âmbito do SIADAP 3 são as seguintes:

3.1 - Fixar, em regra, **3 (três) objetivos**, um de **eficácia**, um de **qualidade** e outro de **eficiência**<sup>3</sup>, com um máximo de 7 objetivos;

3.2 - Os objetivos devem estar **conformes, coerentes e harmónicos** com a missão do IST, e os **documentos estratégicos** do IST, dos serviços, departamentos, centros, laboratórios e outras unidades;

3.3 - O **período de execução dos objetivos** decorre entre a sua contratualização e, no máximo, o final de 2018, podendo cada objetivo abranger todo ou parte deste período;

3.4 - Definir, para cada objetivo, um a três indicadores de resultados e, para cada indicador, uma **meta** (objetivo a atingir) e uma **superação** da mesma (objetivo a superar);

3.5 - A reformulação/revisão dos objetivos, por razões especiais, está sujeita a autorização do responsável de harmonização que comunicará tal facto, por e-mail, ao Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, para o endereço [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt);

3.6 - As competências serão livremente definidas pelos avaliadores, a partir da lista aprovada pela Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, de acordo com a carreira em que o avaliado se integra, a qual está disponível na Plataforma no processo de avaliação, num mínimo de **5 (cinco)**.

3.7 - Fixar a percentagem dos parâmetros de avaliação “Resultados” em 60% e das “Competências” em 40%.

### 4. REGIME EXCECIONAL – AVALIAÇÃO COM BASE NAS COMPETÊNCIAS

A LSIADAP prevê, no artigo 80.º, um **regime excecional**, aplicável aos avaliados das carreiras gerais de **assistente técnico** e **assistente operacional** que executam permanentemente **tarefas rotineiras e padronizadas**. Neste caso, a avaliação recai unicamente sobre o **parâmetro “Competências”**, observando as seguintes regras:

4.1 - As competências a avaliar **não podem ser menos de 8 (oito)**, escolhidas de entre as aplicáveis à carreira do avaliado;

---

<sup>3</sup> Ver as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 46.º da LSIADAP.

4.2 - Pelo menos uma das competências deve avaliar a capacidade de [realização e orientação para resultados](#);

4.3 - As competências podem ser ponderadas entre si.

4.4 - A avaliação segundo este regime necessita de [parecer prévio do CCA](#)<sup>4</sup>, pelo que os avaliadores/avaliados que o considerem adequado deverão solicitar autorização para a sua aplicação, salvo se ele já foi utilizado em anos anteriores.

Diversa documentação de apoio, designadamente [legislação](#), está disponível na página eletrónica da DRH, no endereço <https://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/avaliacao-siadap/>

Para quaisquer dúvidas e outras questões utilizar o *e-mail* [siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt](mailto:siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt).

**O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação  
do Instituto Superior Técnico,**



**Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira**

---

<sup>4</sup> Cf. n.º 1 do artigo 80.º da LSIADAP.